



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 01/2018

O DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 16/12/1996), em seu Artigo nº 57;

Considerando o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, em seus Artigos nº 56 e 60;

Considerando o Regimento Geral da UFES, em seu Artigo nº 30;

Considerando o Regimento de Monografia constante do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas;

Considerando a Resolução nº 60/92 - CEPE/UFES;

Considerando a Resolução nº 52/2017 - CEPE/UFES;

Considerando Parecer nº 158/2014 da Procuradoria Geral da UFES;

Considerando o Decreto Federal nº 1867, de 17 de abril de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo máximo para o Coordenador de Monografia de Graduação e para o Coordenador de Pós-Graduação apresentarem relação de monografias, dissertações e teses será ao final do 5º dia útil após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFES.

§ 1º A relação acima será utilizada pela Chefia do Departamento para a elaboração do Plano de Atividades Docentes - PAD referente à carga horária didática para o semestre em andamento.

§ 2º Em relação às orientações de pós-graduação, será considerado o mesmo prazo limite para que a Secretaria Unificada de Pós-Graduação - SUPG encaminhe relação das dissertações e/ou teses em elaboração à Secretaria Unificada de Departamentos - SUD.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Economia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Departamental, 25 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Vinícius Vieira Pereira
CHEFE DO DEPARTAMENTO